Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

Comunicação nº 370/18 - TJD/RJ

Despacho

Processo 623/18: Recurso Voluntário
Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ
Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu o AD Cabofriense, quanto à imputação do art. 213, II CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;

2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral.

3. Abra-se vista para a defesa do AD Cabofriense para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional.

4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.

5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.

6. Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577